

<b>Processo</b>	<b>NUP/76368/2022/CMP</b>
Porto, 19/10/2022 Informação: NUD/603111/2022/CMP	
Requerente: Polícia Municipal Resposta ao documento: NUD/4600792/2022/CMP Local: VÁRIOS ARRUAMENTOS	

**Assunto:** Reanálise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos no dia 21/10/2022, das 18H00 às 24H00, nos seguintes arruamentos:

### **Condicionamento de trânsito com corte de via**

- Alameda das Antas;
- Via Futebol Clube do Porto;
- Rua de José Monteiro da Costa;
- Túnel das Antas II;
- Rua dos Campeões Europeus;
- Rua João Marques Pinto, devendo manter-se o acesso/saída ao Parque/Metro;
- Rua dos Luzares;
- Rua Ilse Losa;
- Rua Maria Adelaide Freitas Gonçalves;

### **Condicionamento de estacionamento**

- Alameda das Antas;
- Via Futebol Clube do Porto;
- Rua dos Campeões Europeus;
- Rua João Marques Pinto;

1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de evento desportivo: "Jogo FC Porto vs SL Benfica".

## 2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para a data da pretensão não existem outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento que interfiram com a presente licença de condicionamento.

2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

## 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Evento”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”;

- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas, acesso a garagens”

#### 4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.
- 4.2 **O trânsito de acesso a cargas e descargas e moradores (garagens) será garantido de acordo com as instruções que a PSP ou Polícia Municipal a transmitir em cada checkpoint**
- 4.3 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.8 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.9 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

#### 5. Comunicação a cargo do requerente

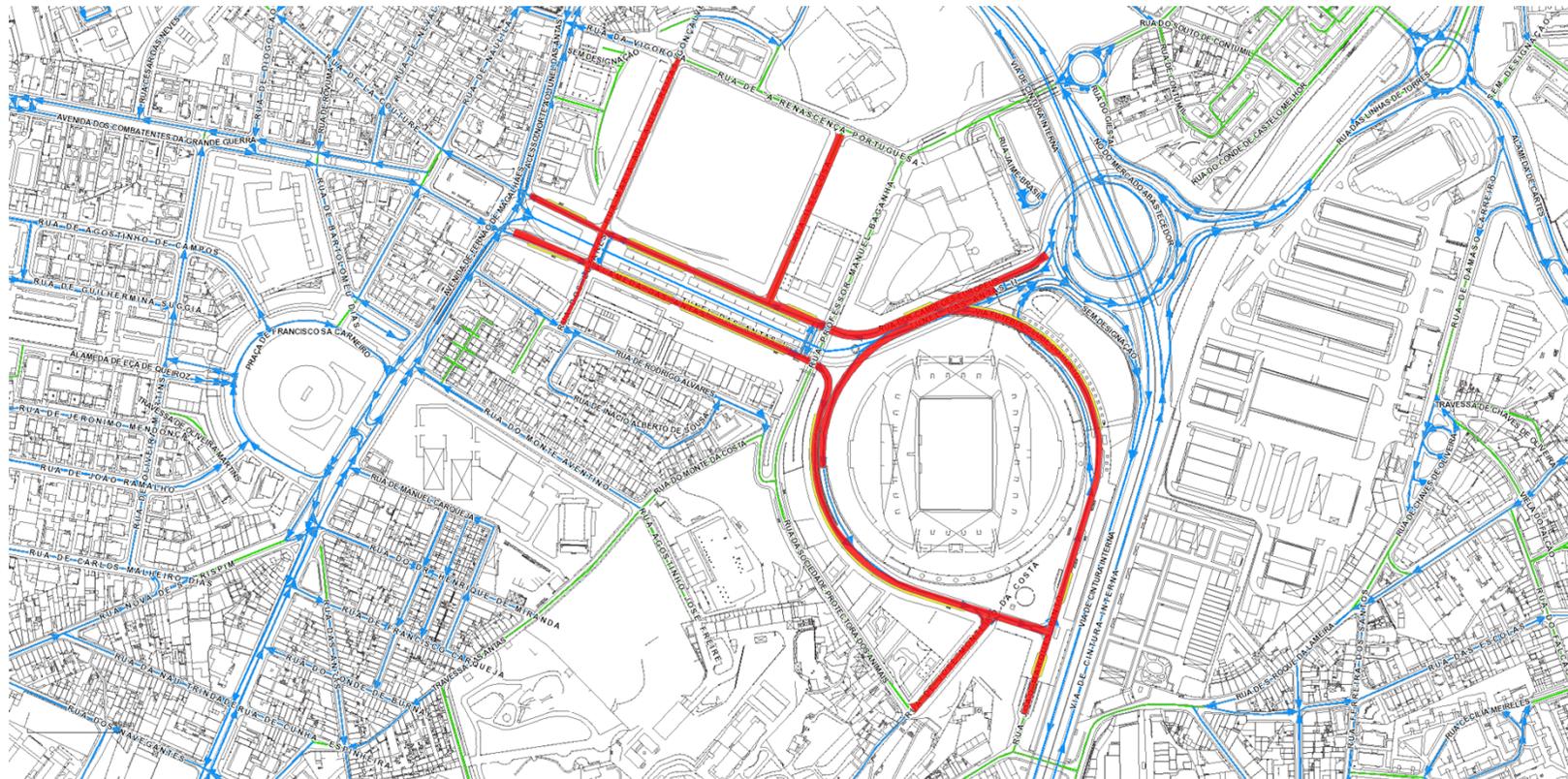
- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

#### 6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido, o aditamento ao nosso ofício NUD/601683/2022/CMP e a notificação do requerente e das entidades competentes. À consideração superior.

O Gestor do Processo

## Planta de condicionantes



### Legenda

- |   |  |   |                                     |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  | Condicionamento de estacionamento   |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos               |
|  | Postura de trânsito (um sentido)                     |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |